



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



DECRETO Nº 018/2026

SUMULA: Designar comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências;

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, para aplicação de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, para fins de contratos temporários de pessoal para a função de Professor(a) Pedagogo (a), Professor(a) de Educação Física, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Fonoaudióloga, Psicólogo(a), Técnico/Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Saúde Bucal para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.030/2026:

Nome	CPF	Qualificação	Função
Evellin Dayane Fontana	054.862.479-82	Enfermeira, cargo efetivo.	Presidente
Maira Jaine Pereira	01.478.069-17	Professora, cargo efetivo, com pós-graduação na área de "Libras"	Membro
Silmara Maria Gonsiorkiewicz Esteche	004.986.099-28	Professora, Cargo Efetivo, com Pós-Graduação Na Área De "Educação no Campo" e Arte, Educação e Terapia"	Membro
Sandra Regina Bobalo Vujanski	037.036.649-24	Professora, Cargo Efetivo, com Pós-Graduação Na Área de "Educação Especial Inclusiva com Ênfase na Deficiência Intelectual"	Suplente

Artigo 2º - Compete a presente comissão, elaborar os instrumentos normativos, organizar, supervisionar, executar, avaliar e dirigir a realização do mencionado Processo Seletivo Simplificado, ou seja, com o fim específico de atuar na realização e acompanhamento do presente PSS, desde a abertura do Edital até seu resultado final, observada a legislação vigente, bem como cumprir as determinações.

Artigo 3º - Os trabalhos efetuados pela presente comissão serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Marquinho - PR, porém sem ônus ao erário público.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

Publique-se.


ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal